**PROCESSO N° 2021028299**

**CONTRATO N° 254/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA **EXECUÇÃO DE OBRA**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** E A EMPRESA **MR MULT ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-060, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, localizado na Rua Coronel Antônio Carneiro, 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, representado por sua Gestora (Portaria nº 004 de 18/01/2021), a senhora **MICHELLY MENDONÇA MARTINS**,brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.852.187, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 835.780.721-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 67, Lote 12, Parque Estrela Dalva 0, Luziânia/GO.

**CONTRATADO:**

A Empresa **MR MULT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 41.862.466/0001-83, com sede na Rua Rafael Meireles Leite, N° 89, Quadra 08-A, Lote 07, Sala 02, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-660, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MARCELO RORIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH/GO nº 01403017808 e do CPF nº 557.942.461-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, Quadra 13, Lote 16, Residencial Alto das Caraíbas, Luziânia/GO, CEP: 72.813-230.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Obra de reforma no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Vila Esperança, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de **(quatro)** meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 30 de junho de 2021 a 29 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação n° 425/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021016600**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 97.731,46 (noventa e sete mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 033 de 23 de junho de 2021, o servidor **Leandro Alves Rocha**,portador do **CPF, n° 818.648.761-15**,para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizadas pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021**–** **2021.09.0901.15.451.0007.1224 – Execução de Obras –** Dotação Compactada: **2021.1337 –** Natureza da Despesa: **449051 – Obras e Instalações –** Sub Natureza: **0 – Obras e Instalações–** Fonte: **222 –** Cotação: **45436 –** Autorização de Compras: **92263 –** Nota deEmpenho: **11414.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato executem o objeto da licitação;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 30 de junho de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **MICHELLY MENDONÇA MARTINS**Pelo Contratante | **MARCELO RORIZ**Pela contratada |

 **LEANDRO ALVES ROCHA**

 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 | Marisa Maria da Silva CPF: 903.430.181-87 |